



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2222/2024

SÚMULA: Nomeia Secretária Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos CMAS; CMDCA, CDMD e CMDI.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **NEUSA PRECHLAK** (matrículas 5118/01 e 597501/01), portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.888.265-8 SSP-PR**, como Secretária Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos (CMAS, CMDCA, CMDM e CMDI), com gratificação de 20% (vinte por cento) para a função.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1981/2023 e demais contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 23 de fevereiro de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2223/2024

SÚMULA: Designa Ouvidor Geral do Município de Ibema e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 420/2019 de 10/12/2019 que institui e regulamenta a Ouvidoria Geral do Município de Ibema,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva **MARLI OROTIDES DANIEL** (Matrícula 5258/01) portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.581.645-7 SSP-PR**, para atuar como **OUVIDORA GERAL** do Município de Ibema, com gratificação de 30% (trinta por cento) para a função.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, revogado o Decreto nº 1918/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 23 de fevereiro de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2024

Termo de Colaboração que realizam entre si **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Viviane Comiran, brasileira, viúva, portadora da CI/RG n.º 5.913.012-9 SSP/PR e do CPF n.º 017.594.249-86, residente e domiciliada no Município de Ibema, denominado neste instrumento de concedente e a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.269.573/0001-17, com sede na Rua Pato Branco, nº 1396, Ibema - PR, representado por sua Presidente Sra. Neiva Rute Alves de Meira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.637.204-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob n.º 761.967.399-72, residente e domiciliada na Rua Pitanga, nº 364, Centro, município de Ibema, denominado neste instrumento tomador, com base na Lei Municipal n.º 600/2024 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O presente termo de colaboração tem por objeto a execução dos serviços assistenciais de ação continuada visando o fortalecimento de vínculo com o apoio psiquiátrico a pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das atribuições do município.

O Município de Ibema se compromete a repassar o valor de R\$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais) mensais, entre os meses de Março de 2024 a Dezembro de 2024 totalizando o valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), que serão repassados a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema. O repasse ocorrerá até o 15º (décimo quinto) diade cada mês. O valor será extraído da dotação orçamentária no 12.002.08.244.0010.2.304 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.50.43.00 Subvenções Sociais.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Neiva Rute Alves de Meira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA TERCEIRA: Das atribuições da entidade.

A APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema se compromete a investir os recursos financeiros repassados, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se compromete a abrir e manter, junto a instituição oficial, conta corrente específica aos fins deste Termo, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término de sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

PARÁGRAFO QUARTO: Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

PARÁGRAFO QUINTO: Utilizar o sistema integrado de transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

PARÁGRAFO SEXTO: As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Nina S
Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA QUARTA: Da fiscalização das ações.

Compete a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, na pessoa da Secretária Municipal, Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF nº 971.415.420-00 e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parceiras do Poder Executivo com as Organizações da Sociedade Civil, a fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: Da vigência

O presente termo de colaboração terá vigência de 10 (dez) meses a contar do mês de Março/2024 até o mês de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo específico, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Da previsão legal

O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, bem como diante do contido na Lei Municipal nº 600/2024, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da rescisão

Ocorrerá a rescisão deste termo de colaboração quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público e economicidade.

CLÁUSULA OITAVA — Da prestação de contas.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA NONA - Do foro

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente termo de cooperação em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Ibema, 23 de Fevereiro de 2024.

Viviane Comiran
Prefeita

Neiva Rute Alves de Meira
Presidente da APAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2024

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR

TOMADOR: APAE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema

OBJETO: Termo de Colaboração 002/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 600/2024

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Leis 14.133/2021 (Licitações Públicas)

Lei nº 13.019/14

VALOR: R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.002.08.244.0010.2.304- Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

VIGÊNCIA: Março a Dezembro de 2024

EXERCÍCIO FISCAL: 2024

COMARCA: Catanduvas – PR

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80881931000185, com sede à Avenida Nei Euirson Napoli, nº. 1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, senhora Melissa Gomes dos Santos de Barros, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **compra dos uniformes escolares**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, e **que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública**.

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail educacaoibema@pibema.pr.gov.br ou serem entregues pessoalmente no endereço Av. Ney Euirson Napoli nº 1426 cidade de Ibema/Pr .

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- ser datados;
- assinados, seja digital ou manualmente;
- constando prazo de validade;
- constando cnpj e endereço.

3. Tabela de descritivos e quantidades:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	695		Conjuntos completos (1 calça e 1 jaqueta forradas, em microfibras 100% poliéster seletel; 2 camisetas manga curta, gola "V" em fio malha poliviscose (70% poliéster 30% viscose); 1 camiseta manga longa gola "V" em fio malha poliviscose (70% poliéster 30% viscose), 1 blusão de moletom (17% algodão, 32% viscose e 51% poliéster, na parte interna			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		<p>peluciado/flanelado, gramatura 250 g/m² variação +/- 5%) e 1 bermuda/shorts saia malha helanca (81 % poliéster 19 % algodão, gramatura: 290 g/m² variação +/- 5%).</p> <p>Nos seguintes tamanhos: Nº 1 ao GG.</p> <p>A calça, jaqueta e bermuda/shorts saia deverão ter em sua parte frontal, serigrafia o brasão do Município; a jaqueta deverá ter nas costas, escrita, CONFORME LAYOUT EM ANEXO. As camisetas deverão ter em sua parte frontal o brasão do Município e nas costas escrita estampada em serigrafia. Os conjuntos deverão ser confeccionados nas cores variantes dos verde escuro e claro. Apresentação de 01 amostra de toda a grade de tamanho e laudos credenciados pelo INMETRO conforme descritivo, no prazo de 5 (cinco dias úteis) As camisetas deverão ter em sua parte frontal o brasão do Município e nas costas escrita estampada em serigrafia. Os conjuntos deverão ser confeccionados nas cores variante Nos seguintes tamanhos:</p> <p>Nº 1 = 15 CONJUNTOS Nº 2 = 50 CONJUNTOS Nº 4 = 100 CONJUNTOS Nº 6 = 80 CONJUNTOS Nº 8 = 80 CONJUNTOS Nº 10 = 80 CONJUNTOS Nº 12 = 80 CONJUNTOS Nº 14 = 75 CONJUNTOS Nº 16 = 50 CONJUNTOS P = 30 CONJUNTOS M = 20 CONJUNTOS G = 20 CONJUNTOS GG = 15 CONJUNTOS</p>			
2	850	<p>01 -Blusão de moletom (17% algodão , 32% viscose e 51% poliéster, na parte interna peluciado/flanelado, gramatura 250 g/m² variação +/- 5%) e 01 camiseta manga longa gola "V" em fio malha poliviscose (70% poliéster 30% viscose). As</p>			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

			camisetas deverão ter em sua parte frontal o brasão do Município e nas costas escrita estampada em serigrafia. Os conjuntos deverão ser confeccionados nas cores variantes dos verde escuro e claro. Apresentação de 01 amostra de toda a grade de tamanho e laudos credenciados pelo INMETRO conforme descritivo, no prazo de 5 (cinco dias úteis)			
3	950		TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO OU VELCRO. Apresentação de 01 amostra de toda a grade de tamanho e laudos credenciados pelo INMETRO conforme descritivo, no prazo de 5 (cinco dias úteis).			

4. Prazo de entrega do produto:

Até 60 dias após o pedido.

5. Forma de pagamento:

30(trinta) dias após o recebimento.

6. Prazo de Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias.

7. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato.doc ou .exe) no site do Município de Ibema, ou pode ser solicitado pelo e-mail educacaoibema@pibema.pr.gov.br, ou pelo telefone 45 – 32381347.

Município, 23 de fevereiro de 2024.


Melissa Barros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO